

Regime da Pequena Agricultura

**CRESCIMENTO SUSTENTÁVEL
DO SECTOR AGROFLORESTAL
EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

1º Pilar da PAC

Pagamentos Diretos



**GOVERNO DE
PORTUGAL**

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
E DO MAR



GABINETE DE
PLANEAMENTO, POLÍTICAS
E ADMINISTRAÇÃO GERAL



IFAP
Instituto de Financiamento
da Agricultura e Pescas, I.P.



REGIME da PEQUENA AGRICULTURA

PORQUÊ ESTE NOVO REGIME?

- Apoiar as explorações de pequena dimensão.
- Apoiar a vitalidade do mundo rural, promovendo a manutenção da atividade agrícola e a presença humana em todo o território.

EM QUE CONSISTE O REGIME?

- O regime é de natureza voluntária.
- Aposta na simplificação do acesso aos pagamentos diretos por parte dos pequenos agricultores.
- Quem aderir a este regime também pode aceder às medidas agroambientais e às MZDs, e não tem acesso aos pagamentos ligados.
- Os agricultores que participam no regime, ficam:
 - ✓ dispensados do cumprimento do *greening*;
 - ✓ isentos de sanções no âmbito da condicionalidade.

QUAIS AS CONDIÇÕES DE ACESSO?

- Agricultores ativos com atividade agrícola em território continental, que em 2015:
 - ✓ sejam detentores de direitos atribuídos a título do Regime Pagamento Base (RPB);
 - ✓ tenham uma superfície mínima elegível da exploração de 0,5 hectares.
- Agricultores que manifestem a intenção de participação no regime no decorrer do período de candidatura.
- Os agricultores podem(iam) retirar-se expressamente do regime, até 9 de junho de 2015 ou nos anos seguintes.
- Se saírem deste regime não podem voltar a beneficiar do mesmo.

QUAL O NÍVEL DE APOIO?

- 850 € por beneficiário / ano.
- Este montante mantém-se igual durante todo o período de participação no regime.

QUAIS OS COMPROMISSOS PARA O BENEFICIÁRIO?

- Durante todo o período de participação no regime, os agricultores devem manter o número de hectares elegíveis igual ao número de direitos ao pagamento que lhes foi atribuído quando aderiram em 2015.
- Os direitos ao pagamento ativados pelo agricultor em 2015 são considerados ativados durante os anos subsequentes, desde que o agricultor confirme a sua participação no regime.

Acesso à informação

Website do GPP: www.gpp.pt

Documentação base do processo de negociação da reforma da PAC e programação nacional: www.gpp.pt/pac2013/

Website do IFAP: www.ifap.pt



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
E DO MAR



GABINETE DE
PLANEAMENTO, POLÍTICAS
E ADMINISTRAÇÃO GERAL



IFAP
Instituto de Financiamento
da Agricultura e Pescas, I.P.